



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

OFÍCIO Nº 210/2026

Praia Grande, 07 de julho de 2026.

ILMO. SENHOR RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
C/C
ANDRE LUIZ DA SILVA OLIVEIRA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - PRAIA GRANDE

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO PARA TRABALHAR DESCALÇO EM ÁREA DE TATAME -
OUVIDORIA Nº 1783422868

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sérgio Paulo Freddi, nº 820, Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP: 11704-595, representado neste ato por seu presidente, Sr. **Adriano Roberto Lopes da Silva**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Considerando a manifestação recebida por esta entidade sindical através da **Ouvidoria nº 1783422868**, cuja cópia segue anexa ao presente expediente;

Considerando que a denúncia relata possível conflito entre orientação da unidade escolar para que os servidores trabalhem descalços em área de tatame e as normas de segurança do trabalho aplicáveis aos servidores municipais;

O Sindicato requer que a SEAD, por meio do Departamento de Segurança do Trabalho, analise os fatos e os questionamentos apresentados na referida Ouvidoria.

Solicita-se, em especial, esclarecimentos quanto:

- À regularidade da orientação para que os servidores desempenhem suas atividades descalços;
- Se essa prática está de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes no Município;
- Em caso de acidente durante o desempenho das atividades nessas condições, se o servidor terá o devido reconhecimento e amparo como acidente de trabalho;
- Quais providências serão adotadas para garantir a segurança dos servidores e evitar dúvidas quanto aos procedimentos a serem observados nas unidades escolares.

As informações solicitadas são necessárias para o acompanhamento institucional desta entidade sindical, visando assegurar condições adequadas de trabalho e a proteção da saúde e da integridade física dos servidores municipais.



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

*Solicitamos que as informações sejam fornecidas no prazo legal de **20 (vinte) dias**, conforme estabelecido no **art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011**.*

Aproveitamos a oportunidade para renovar nosso protesto de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE